

Portaria n.º <sup>685</sup>/2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Introduzir alterações no art. 1º da Portaria nº 569/2012/GP/GJUR, de 21/12/2012, deste Departamento, o qual passa a vigorar acrescido do inciso VII:

**“Art. 1º- Exigir como documentos hábeis para comprovação de residência ou domicílio, para anotação e registro de dados relativos a veículos, bem como à Autorização para Conduzir Ciclomotor – ACC, Permissão para Dirigir ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH e demais serviços solicitados no DETRAN/GO, a apresentação dos seguintes documentos.**

**I- ...;**

**II-...;**

**III- ...;**

**IV- ...;**

**V- ...;**

**VI- ...;**

**VII- Declaração pessoal do proprietário de veículo ou candidato de que trata a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.”**

Art. 2º- Às Diretorias de Operações, Técnica e de Atendimento e de Gestão Planejamento e Finanças, para ciência e cumprimento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo, porém, seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2015.

**DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, em Goiânia, 12 de novembro de 2014.



João Furtado de Mendonça Neto  
Presidente do DETRAN-GO